

## Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada – Segmento Private Banking (“Termo de Adesão”)

Cliente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Conta(s) de custódia: \_\_\_\_\_ (“Conta(s) de Custódia PB”)

### Serviços de Custódia

Vem pela presente aderir aos termos do *Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada*, datado de 29 de dezembro de 2017, firmado com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., o Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e/ou a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. (respectivamente, o “Contrato” e as empresas do grupo econômico do Credit Suisse acima mencionadas, o “Credit Suisse” ou a “CSHG”), conforme disponível no site da CSHG (<https://www.cshg.com.br>), e neste ato encaminhado e devidamente recebido, para estabelecer as condições pelas quais a CSHG prestará ao cliente serviços de custódia qualificada junto às centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação brasileiras, notadamente a SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas pela ANBIMA.

Adicionalmente aos serviços estabelecidos na Cláusula I do Contrato, ao aderir os serviços de *Custódia Qualificada – Segmento Private Banking*, a CSHG prestará ao Cliente os seguintes serviços acessórios exclusivamente em relação aos ativos detidos nas Conta(s) de Custódia PB: (i) relatório de consolidação que unifica a posição de ativos detidos pelo Cliente nas Conta(s) de Custódia PB; (ii) informes de valores indicativos relativos à negociação de ativos no mercado secundário; e (iii) comunicados sobre eventos de liquidez (como pagamento de juros, amortização, vencimento de títulos ou valores mobiliários) relacionados aos ativos integrantes da(s) na(s) Conta(s) de Custódia PB. Nova(s) conta(s) de custódia poderão ser incluídas no escopo dos serviços ora aderidos.

### Remuneração

Nos termos da cláusula 6.1. do Contrato, pelos serviços de custódia, a CSHG cobrará uma remuneração do Cliente, sendo que os respectivos valores, termos e condições constam na *Tabela de Tarifas – Segmento Private Banking*, disponível no site da CSHG (<https://www.cshg.com.br>). O Cliente declara para todos os fins de direito que acessou e obteve conhecimento prévio de todas as tarifas eventualmente incidentes sobre a(s) sua(s) Conta(s) de Custódia PB, constantes da *Tabela de Tarifas – Segmento Private Banking*, disponibilizada no link acima referido. O Cliente se declara ciente que a CSHG poderá alterar os valores cobrados pelos serviços de custódia mediante comunicação prévia ao Cliente, nos termos da regulamentação aplicável. A remuneração incidirá sobre o patrimônio diário da(s) Conta(s) de Custódia PB na base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionado diariamente, taxa esta paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Caso no mês subsequente, os recursos disponíveis na(s) Conta(s) de Custódia PB sejam inferiores ao valor devido à título de remuneração, tal valor devido será acumulado para cobrança até (i) que sejam disponibilizados novos recursos em tal/tais conta(s) de custódia ou (ii) um evento de liquidez (pagamento de juros, amortização, venda ou vencimento do título ou valor mobiliário), o que ocorrer primeiro, ficando a CSHG autorizada a debitar tal/tais conta(s) do cliente em tais situações.

Fica eleito pelo Cliente e pela CSHG o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Adesão, conforme previsto no Contrato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura – titular

Assinatura – cotitular

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_